



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
Redenção-PA, em 08/07/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 233/2023-GPM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo inciso IX, do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de Redenção, e demais legislações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação tem a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Especial de Licitação:

**I** – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

**II** – Aprovar, após verificação de preços de mercados, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**III** – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

**IV** – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

**V** – Definir, com base na estratégia de contratações da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas de licitações e contratos;

**VI** – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas da Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como, nas dispensas e inexigibilidades de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

**VII** – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do Município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

**VIII** – Organizar e manter atualizado o Cadastro Geral de Licitantes do Município, através de Comissão específica cujos membros serão indicados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**IX** – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores;

MARCELO Assinado de fo  
FRANCA digital por  
MARCELO FRA  
BORGES:44608  
620  
608861620 Dados: 2023.07  
11:30:24 -03'00



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145  
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.  
Redenção-PA, em 03/07/2023.

Silvestre Monteiro Falcão Valente  
Secretário Municipal de Administração

**X** – Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão de Controle Interno da Administração Municipal e à Procuradoria Geral do Município – PGM, todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou retardo nesta providência.

**Art. 4º** Fica todo Secretariado notificado da importância da participação direta, ou através de representante legal, de todo processos licitatórios que envolva a compra de bens, contratação de serviços, locações e afins que tenham sido solicitados pelos mesmos.

**Art. 5º** A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **LENIVAL ESTEVÃO ALVES;**  
Membro: **FRANCISCO HILDERLAN LIMA GOMES;**  
Membro: **INGRITH RIBEIRO DA SILVA;**  
Membro: **WELISSON BUENO DA SILVA;**  
Membro: **FAGNA FERREIRA RODRIGUES;**  
Membro: **SIMONE NOGUEIRA DA SILVA.**

**Art. 6º** A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes suplentes:

Suplente: **LUCAS FERNANDES DE CAMPOS;**  
Suplente: **EVA DOS SANTOS SILVA;**  
Suplente: **WILMAR MARINHO LIMA.**

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 085/2023-GPM, de 03 de março de 2023.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ,** aos 03 dias do mês de julho de 2023.

MARCELO  
FRANCA  
BORGES:446088  
61620

Assinado de forma digital  
por MARCELO FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2023.07.03  
11:30:41 -03'00'

**MARCELO FRANÇA BORGES**  
***Prefeito Municipal***



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

---

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 03/07/2023, às 12h09 do seguinte documento:

### PORTARIA Nº 233/2023-GPM

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

  
**SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE**  
Secretário Municipal de Administração  
*Decreto Municipal 001/2021*